ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 195 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGÔSTO DE 1961

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE JULHO DE 19 1

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951 e nos têrmos do § 3º do art. 5º do Decreto nº 42.212, de 29 de agôsto de 1957, resolve, tendo em vista a indicação feita pelo Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, designar o engenheiro Homero Henrique Rosa Rangel para exercer o cargo de Vice-Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1961. — Almirante *Octacilio Cunha*, Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o art. 4º, § 1º do Decreto nº 35.124, de 27 de fevereiro de 1954 e o art. 5º, § 4º, do Decreto número 35.430, de 29 de abril do mesmo ano, resolve:

Nº 85 — Considerar renovado, a partir de março do corrente ano, o mandato do Dr. João Carlos Vital como representante da Fundação Getúlio Vargas, junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

Nº 86 — Considerar renovado, a partir de março do corrente ano, o mandato do Dr. Rafael Xavier como representante da Fundação Getúlio Vargas, junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

Nº 87 — Considerar renovado, a partir de março do corrente ano, o mandato do Dr. Benedicto Silva como representante da Fundação Getúlio Vargas, junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1961. — Almirante *Octacilio Cunha*, Presidente.

PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JULHO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa, de acôrdo com o disposto nos artigos 3º e 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve conceder ao Contador, nível 18, classe B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Guerra, Fausto Caffaro, ora à disposição dêste Conselho, exercendo a função, em comissão, de chefe do Serviço de Contabilidade da Divisão Administrativa, a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% sôbre os seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1961.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1961. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor.

PORTARIA Nº 91, DE 8 DE AGÔSTO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do artigo 59, do Regimento Interno, resolve, de acôrdo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Garage: Bombeiro Hidráulico, Nível 10, José Antonio Marinho; Mecânico, ref. 25, Diamantino Patto Maia; Motorista, ref. 23, Atelino Ferreira da Costa; Ayres Pereira da Motta; Homero Soares; Januário José de Oliveira Júnior; João Gomes; José Costa Carvalho; José Ismerim Costa; Rubens Raimundo Santiago; Sebastião Lopes; Waldir Magnani; Auxiliar de Garage, ref. 20, Ary Ferreira do Nascimento; Servente, ref. 18, Cândido Moura e Vigia, ref. 17, Nery de Oliveira Torres, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário prestado, de acôrdo com a escala previamente organizada, até o limite de um têrço dos respectivos salários.

PORTARIA Nº 92, DE 10 DE AGÔSTO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve designar o Oficial de Administração, Nível 16, Alberto Gomes de Miranda e Silva, Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo, para, em São Paulo, tratar de assuntos de interêsse dêste Conselho, arbitrando-lhe 1 (uma) diária no valor de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), na forma do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — Almirante *Octacilio Cunha*, Presidente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE AGÔSTO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15-1-51; item XXX do Regimento Interno do Conselho Nacional de Pesquisas; o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, e tendo em vista o resultado do Inquérito Administrativo instaurado e constante do Processo nº 2.092-61, resolve de acôrdo com o art. 207, item III, combinado com o item V do art. 194, o item IV do art. 195 e com os arts. 209 e 252, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir a bem do serviço público, Fernando Braga de Los Rios, do cargo de Tesoureiro, nível 17, classe A, do Quadro de Pessoal do aludido Conselho, cargo em que foi enquadrado, pelo Decreto nº 51.054, de 26-7-61, a função de Tesoureiro-Auxiliar constante da Tabela anexa ao Decreto nº 40.975, de 15-2-57. — Almirante *Octacilio Cunha*, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o item 14 da Exposição de Motivos nº 813 do D.A.S.P., de 22 de setembro de 1950, combinado com o art. 2º do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 30 de setembro de 1960.

Nº 1.127 — Expedir a presente Portaria a Júlio de Oliveira Leite, que a partir de 30 de setembro de 1960, passou a exercer a função de Carpinteiro referência "17", na Tabela Especial de Mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Nº 1.128 — Expedir a presente Portaria a Pedro Pablo Ayala, que a partir de 30 de setembro de 1960, passou a exercer a função de Apontador referência "24", na Tabela Especial de Mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, resolve:

Nº 1.148 — Tornar sem efeito a Portaria nº 940 de 6-6-61, que designou o Motorista classe "H" Alcides Lima de Moura, para exercer a função de Administrador do Edifício situado à Avenida Rio Branco número 26.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 36.701-61;

Nº 1.150 — Designar o Engenheiro classe M, José Antônio Sá Fortes, para exercer a função de Substituto do Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 resolve;

Tendo em vista o constante do Processo nº 33.086-61,

Nº 1.151 — Lotar na Divisão de Administração (D. A.), o Escrevente datilógrafo referência "24" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Francisco Guimarães, com anterior exercício na Divisão de Trânsito.

Tendo em vista o constante do Processo nº 53.477-59,

Nº 1.152 — Remover a pedido, do 4º para o 8º Distrito Rodoviário Fe-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES — MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO — MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre	Cr$ 50,00	*Semestre*	Cr$ 39,99
Ano	Cr$ 96,00	*Ano*	Cr$ 76,00
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 136,00	*Ano*	Cr$ 108,00

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr$ 1,00, por ano decorrido.

leral, o Ajudante referência "21" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, José Veríssimo Neto.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 18.766-61,

Nº 1.154 — Tornar sem efeito a nomeação da Escrevente datilógrafa classe "D", Lúcia Maria Santiago, constante na portaria nº 037 Nm de 4-5-61, publicada no Boletim Administrativo nº 19 de 4-5-61.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXVI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 resolve

Tendo em vista o constante do Processo nº 37.599-61,

Nº 1.155 — Designar a Contadora classe "K" Dilza Gomes Gonçalves, o Escrevente datilógrafo classe "G" Aloysio Mattos de Britto Pereira e o Contador interino classe "H" Antônio Alonso Rôllo, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Verificação de Valores existentes na Tesouraria Geral, para dar cumprimento ao estabelecido no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o ítem XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 37.278-61,

Nº 1.156 — Prorrogar por 30 (trinta) dias, nos têrmos do parágrafo único do art. 220, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituida pela Portaria nº 574 de 25-4-61, publicada no Boletim Administrativo nº 18 de 2-5-61.

Tendo em vista o constante do Processo nº 37.325-61,

Nº 1.157 — Designar o Escrevente Contratado João Helinton Reis para exercer a função de Encarregado de Pessoal do 3º Setor de Trabalho da Comissão Especial de Obras da Rio — Bahia (C. E. O. R. B.), devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-4-61.

Tendo em vista o constante do Processo nº 37.331-61;

Nº 1.158 — Designar o Procurador de 3ª Categoria Emmanuel Raymundo Coimbra Tabosa, para exercer a função de Advogado do 1º Setor de Trabalho da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1-6-61.

Tendo em vista o constante do Processo nº 35.178-61;

Nº 1.159 — Designar o Procurador de 3ª Categoria Emmanuel Raymundo Coimbra Tabosa, para, exercer a função de Substituto do Asessor Jurídico da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo a partir de 1-6-61.

Tendo em vista o constante do Processo nº 37.326-61;

Nº 1.160 — Dispensar o Auxiliar de Administração Contratado Luiz Fernando Saraiva, da função de Encarregado de Pessoal do 3º Setor de Trabalho da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (C.E.O.E.B), devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-4-61.

Tendo em vista o constante do Processo nº 37.333-61;

Nº 1.161 — Dispensar o Polícia de Tráfego referência "22" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Jacob Acha, matrícula nº 60.526, da função de Chefe do Núcleo Especial nº 3, sediado em Teófilo Otoni, sob a Jurisdição da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia, (C.E.O.R.B.).

Nº 1.162 — Designar o Polícia de Tráfego, ref. "22" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Jacob Acha, matr. nº 60.526, para exercer a função de Chefe do Núcleo Especial nº 5, sediado em Jequié, sob a Jurisdição da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (CEORB).

Tendo em vista o constante do proc. nº 37.334-61.

Nº 1.163 — Dispensar o Engenheiro-contratado Wenceslau Diminsky Wozniewicz, da função de Engenheiro-Auxiliar do Escritório de Fiscalização (EF-7), da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (CEORB).

Tendo em vista o constante do proc. nº 37.334-61.

Nº 1.164 — Designar o Engenheiro-Contratado Wenceslau Diminsky Wozniewicz, para exercer a função de Engenheiro-Auxiliar do Escritório de Fiscalização (E.F.8), da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (CEORB).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XLIII, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-12-58.

Nº 1.165 — Lotar na Divisão de Aprovisionamento (D. Ap.), o Escrevente-datilógrafo, classe "F" Maria da Conceição Tavares de Sousa, com anterior exercício na Divisão de Administração (D.A.).

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XLIII, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do proc. nº 36.825-61.

Nº 1.172 — Lotar no Gabinete da Diretoria-Geral, o Motorista, referência "24" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Herminio Mendes da Luz, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico.

Tendo em vista o constante do proc. nº 37.348-61.

Nº 1.174 — Remover a pedido, da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (CEORB) para o 5.º Distrito Rodoviário Federal, o Motorista, referência "20" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Manoel Messias Lopes.

Tendo em vista o constante do proc. nº 37.345-61.

Nº 1.177 — Remover a pedido, da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (CEORB), para o 5.º Distrito Rodoviário Federal, o Trabalhador, ref. "17" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Antonio Santos Queiroz.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXII, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do proc. nº 37.028-61.

Nº 1.173 — Designar a Contadora, classe "K" Maria José Maia Ribeiro, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Contabilidade Financeira (CG-2), em substituição à titular, que se encontra licenciada de acôrdo com o Art.

107, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 26-4-61.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVI, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do proc. n.º 19.654-61.

N.º 1.175 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, José Fernandes Dantas, o Engenheiro, classe M, Edmundo Falcão de Campos e o Escrevente, referência "23" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Antonio Oliveira Lopes, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar causas e responsabilidades do incidente ocorrido na manhã do dia 17 de março de 1961, na oficina da CE-BR-5-28, entre o Inspetor, referência "23" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Francisco Mota de Santana e o Mecânico, referência "17" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Plauto Germiniano.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVI, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, resolve:

N.º 1.176 — Designar o Auxiliar-Administrativo, classe "K" José João Santos Tapajoz, o Oficial de Administração Titulado, nível 12 José de Oliveira Rolim e o Escrevente, referência "24" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Heriberto Jost Vianna, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar responsabilidades, conforme o constante do proc. n.º 11.349-58.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe conferem os itens XXXIV e XXXIX do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do proc. n.º 24.721-61.

N.º 1.180 — Demitir "a bem do serviço público", na forma dos itens I e X do Art. 207, combinado com o Art. 209 e o item IV do Art. 195 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Guarda de Tráfego Rodoviário, ref. "21" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Geraldo Antônio Amaral.

N.º 1.181 — Demitir "a bem do serviço público", na forma dos itens I e X do Art. 207, combinado com o Art. 209 e o item IV do Art. 195 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Guarda de Tráfego Rodoviário, ref. "21" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Francisco Theodoro Alves.

N.º 1.182 — Demitir "a bem do serviço público" na forma dos itens I e X, do Art. 207, combinado com o Art. 209 e o item IV e o Art. 195 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Guarda de Tráfego Rodoviário, ref. "21" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Genádio Pacheco.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

PORTARIA DE 21 DE AGÔSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 13 de julho do corrente, e tendo em vista, ainda, o Decreto n.º 50.562, de 8 de maio do ano em curso, resolve:

Nº 49.011 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de vinte e cinco por cento (25%), de acôrdo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho p. findo, para os integrantes da carreira de Médico, abaixo relacionados:

Carreira de Médico

Classe O

AC — Nome

172. Francisco Aristophanes Coelho Sarmento.
486. Berenice Diniz Peixoto Soffal.
614. Giselda Dias Paredes Wreszinski.
753. Francisco Antonio Brando.
756. José do Amaral Silva.
981. Percy Antonio Louzada.
1.382. Jurandyr Marães Picanço.
1.399. Paulo Bentes de Carvalho.
1.430. Pedro de Figueiredo Ferreira.
1.454. Nelson Brandão Libânio.
1.465. Francisco Waldemar Salles.
1.483. Henrique Jens Junior.
1.485. Rubens Tanner de Abreu.
1.489. Onildo Leal da Silva.
1.692. Alfredo Bastos de Moraes Rêgo.
1.703. Diogo Bittencourt Barroz.
1.739. Antonio Raymundo da Cruz.
1.751. Murilo Queiroz de Barros.
1.752. Oswaldo do Prado Franco.
1.753. Eudorico da Rocha Junior.
1.754. Isaura Bueno Piemont.
1.755. José Fernando Domingues Carneiro.
1.776. Olindo Antonio Ramos.
1.819. Paulo Soares Figueira Alvim.
1.959. Galdino de Faria Alvim Filho.
2.137. Djalma Arruda Peixoto.
2.154. Pedro Fernandes da Costa Matos.
2.316. Joffre Poppe Gyrão.
3.986. Nelson Afonso do Valle e Silva.
3.988. Hugo Ottati Perlingeiro.
3.990. Nicolau Jorge Nader.
3.991. Nelson Passarelli.
3.992. Enéas Sandoval Peixoto.
3.994. Claro Santana Garcia.
3.995. Jair de Souza Carmo.
4.001. Floramante Garófalo.
4.002. José Hilário de Oliveira e Silva.
4.003. Dalmir Macedo Ramos.
4.004. Lucio Villa Nova Galvão.
4.007. Elvio Fuser.
4.008. Helga da Rocha Pitta.
4.011. Oswaldo Nunes de Barcellos.
4.014. Rui Gomes de Moraes.
4.018. Ary Borges Fortes.
4.019. Silvio de Campos.
4.022. Juvenal Pereira da Silva.
4.034. Horácio Ferraz Carrapatoso.
4.043. Carlos Renato Grey.
4.246. Arnaldo Severo da Costa.
4.252. Lister Roque de Lima.
4.259. Adherbal Romão Barcellos.
4.266. Francisco Augusto Pinto.
4.653. Miguel Agostinho Risola M.Vo.
4.759. Arnaldo de Magalhães Mattos.
5.021. Francisco Tavora Teixeira Leite.
5.022. Newton Nobre Lacerda.

Classe N

2.874. Oswaldo Soares Gomes dos Santos.
3.933. Paulo Tibau da França.
3.934. Eugenio Alcantara e Almeida Magalhães Filho.
3.987. Stanislau Kaplan.
3.989. Aristides Caire Perissé.
3.996. Arthur de Carvalho Azevedo.
3.997. Robson de Freitas Roubach.
3.999. Alcides Caltabiano.
4.000. João Leonardo Bley.
4.005. José Pena Peixoto Guimarães.
4.006. Pedro Raimundo de Oliveira Cavalcanti.
4.010. Mauricio Steinbruch.
4.013. Santos Ferreira Gabarra.
4.016. Eugenio Carvalho Junior.
4.017. Olavo Neri.
4.022. [illegible].
4.023. Maria Moschini.
4.024. Ademar Guerra de Carvalho e Silva.
4.025. Lucio Becman.
4.026. Mauro Amaral Penna.
4.029. Aloisio Guaritá Paraiso Cavalcanti.
4.030. Luiz Guimarães.
4.031. Antonio Creach Moreira.
4.033. Waldemiro Rodrigues de Oliveira Nunes.
4.035. EnioVeloso de Faria.
4.036. Djalma Henrique Troise.
4.037. Afonso Pomponelli Tarantino.
4.040. José Moysés.
4.044. Alberto Aurello Vianna.
4.045. Bernardo Moreira Garcez.
4.254. Luzo Affonso Melin.
4.255. Euridice Magalhães Borges Fortes.
4.253. Nestor Pompeo.
4.256. Murillo Villela Bastos.
4.264. Alberto Gaudencio Esteves Froes Cruz.
4.265. Paulo Marcio da Silveira Garcia.
4.271. Francisco Rocha de Figueiredo Monte.
4.273. Raymundo Nonato Lemos de Moura.
4.276. Annibal Ribeiro de Almeida e Luz.
4.279. Aquiles Emilio Zaluar.
4.280. Roberval Sá Barreto.
4.284. Oscar Bueno Nestares.
4.287. José Carlos Pereira da Cunha.
4.288. Jair Xavier Guimarães.
4.289. Gildo Del Negro.
4.291. David Rosemberg.
4.292. José Anielo Antonio Landulpho.
4.294. André Peggian.
4.299. Orlando Zamitti Mamana.
4.300. Manoel de Almeida.
4.301. Jorge Fairbanks Barbosa.
4.302. Celso Antonio Pereira de Toledo.
4.303. Arthur de Almeida.
4.304. João Alfredo Caetano da Silva Junior.
4.343. Benedito Negrini.
4.344. Hugo Corello.
4.345. Domingos Miguel Minervino.
4.346. Flávio Bevilacqua.
4.347. José Logman.
4.350. João Baptista Marcos dos Santos.
4.357. Mario Foschini.
4.360. Arulene Santos Novaes.
4.363. Luiz Kencis.
4.623. Manoel Fuerta Junior.
4.624. Americo Vespucio Geraldi.
4.635. Adolpho Barcellini.
4.637. Roberto Câmara.
4.652. José Alves Ferreira.
4.746. Oswaldo Rodrigues Cabral.
4.747. Abelardo Calafange.
4.770 Fernando Sampaio.
4.818. Guilherme Henrique Van Den Lears.
4.854. Afonso Silviano Brandão.
4.934. Eugenio Rocha Ferreira.
5.031. Jaques Azevedo.
5.102. Cesar Augusto Castro Rios.
5.295. Carlos Belarmino de Almeida Netto.
5.436. Otaviano Lapertosa Brina.
5.438. Walter Monteiro Boechat.
5.579. Moacyr Ramos Monteiro de Moraes.
5.582. Paulo Ferdinando de Blase.
5.585. Jáldemar de Melo Serpa.
5.719. Ismar Fernandes.
5.722. Almir Gusmão Antunes.
5.728. Nelson Sebastião Vidal.
5.729. Otavio Caputi.
6.240. Bernardo Maclerevsky.
6.382. Donato D'Angelo.
6.450. João Carlos Gomes da Silveira.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei n.º 3.898, de 19-5-61, e Ordem de Serviço n.º 15, de 24-5-61 da Divisão do Impôsto de Renda.

DIVULGAÇAO N.º 826

(Suplemento)

Preço: Cr$ 15,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

6.475. Haroldo Lattgardes Cardoso de Castro.
6.476. Salvador Ielo.

Classe M

156. Maria Helena de Moura Leite.
2.394. Eduardo Ferraz Ribeiro do Valle.
4.009. Jorge Rodrigues Lima.
4.012. Enedina Rodrigues Jarcem.
4.015. Francisco José de Araujo Costa.
4.021. Abranhão Carpenisseanu Hirch.
4.027. Antonio Geraldo da Rocha Filho.
4.059. Jorge Mendes Lages.
4.244. Carlos Vita de Lacerda Abreu.
4.257. Maria das Dores Pereira da Silva.
4.260. Almir de Carvalho Gronemberger.
4.269 João de Deus Soares Rodrigues.
4.295 João de Azevedo Leite.
4.293. Samir Seraphim.
4.295. Carlos Ary Machado.
4.342. Cicero Wey Magalhães.
4.348. José Thiago Pontes.
4.352. Waldemar Niemeyer.
4.353. Bussamara Neme.
4.354. Antonio Frederico Branco Lefevre.
4.355. Glauco Rocha Madureira.
4.356. Rubem Xavier de Souza.
4.358. Luiz Sterman.
4.359. Italo Domingos Le Voci.
4.362. Agostinho Bruno.
4.364. José Penha Godoy D'Alembert.
4.370. Jose Cretelli Taliberti.
4.429. Annibal de Sá Pires.
4.521. Mansur Taufic.
4.542. Daniel Gonçalves Toledo
4.622. José Sette Gusmão.
4.625. José Cassio Macedo Soares Júnior.

Carreira de Médico
Classe M

4.626. Armando de Capua.
4.628. Arthur Vicente do Amaral Filho.
4.629. Alberto Raul Martines.
4.631. Martins Pawel.
4.632. Joe Nemirovsky.
4.638. Francisco José de Mello Albuquerque.
4.639. Mario Ramos de Oliveira.
4.646. Raul Saraiva de Andrade.
4.668. Pedro Augusto Meinberg.
4.821. Egberto Moreira Gomes.
4.853. Ney Lambert.
4.868. José Candido de Araujo Vilaça.
5.100. Frederico Joel Junqueira.
5.125. Alvaro Joé de Oliveira Penna.
5.126. Saturnino Antonio Cintra Franco.
5.129. Antonio Cardoso Franco.
5.158. Eduardo Messi.
5.159. Augusto da Silveira Mascarenhas.
5.189. José Nathan Portella Nunes.
5.227. João Masi.
5.284. Durando Pascini.
5.437. Milton Freitas.
5.440. Alpheu Vaz de Mello.
5.442. Geraldo Guimarães da Gama.
5.443. Wanderley Nogueira da Silva.
5.444. Hauser Brant Alcixo.
5.445. Francisco Torquato Loprete.
5.447. Creso Agricola Barbi.
5.448. José Henrique de Godoy da Mata Machado.
5.449. José de Freitas.
5.450. Clovis de Faria Alvim.
5.451. Tito Botelho Martins.
5.455. Soter Lage Brandão.
5.507. Antonio Avelino Pinheiro.
5.514. Francisco Lucarelli.
5.539. Hilário Torloni.
5.540. Germinal Moretti.
5.541. Domingos Abrahão Lomonaco.
5.547. Sylvio Cordeiro.
5.549. Geraldo Roedel.
5.571. Newton Campos de Souza.
5.572. Gilson Machado Guimarães.
5.574. Salomão Kelner.
5.575. Augusto Fernandes Viana.
5.576. Antonio Domingos Coutinho.
5.577. Arnaldo Nolasco.
5.578. José Maria Bastos de Faria.
5.580. Abelson Lyra de Albuquerque.
5.583. Ruy Fernandes Ribeiro.
5.584. Jorge Aureliano Glasner.
5.586. José Otavio Freitas Junior.
5.589. Antonio Cardoso da Silva.
5.600. Nelson Ferreira Pinto.
5.689. Lelio Piancastelli.
5.690. Tancredo Alves Furtado.
5.701. Victor Vallejo Fernandes.
5.712. Aloerto Theophilo de Souza.
5.716. Nelson de Lemos Furtado.
5.721. José Carlos de Miranda Barros.
5.726. Edmar da Fontoura Lopes Junior.
5.734. Carlos Gayer Costa.
5.740. Danilo Silva.
5.746. Fabio Barreto Matheus.
5.747. José Augusto Soares.
5.754. Paulo de Queiroz Borba
5.761. Daniel Thales Ribeiro.
5.762. Paulo Saraiva.
5.764. Simão Foigel.
5.766. José Alberto Maia.
5.770. Alfredo Cherem.
5.784. Roberto Long.
5.785. Henrique Ambrust de Góes e Vasconcellos.
5.786. Armando Ney Toledo.
5.793. Francisco das Chagas Machado Lopes.
5.795. Paulo Valle Duarte Cruz.
5.802. Haroldo Ribeiro de Barros Correia.
5.810. Carlos Verissimo Borges.
5.811. Gilvan Bezerra de Souza.
5.812. Frederico Cavalcanti Pinto Carvalheira.
5.813. Pedro Monteiro Sampaio.
5.818. Oswaldo de Faria Affonso da Costa.
5.819. Rodolpho Paciornick.
5.820. João Atila Rocha.
5.822. Aluizio Campelo.
5.823. Eduardo Corrêa Lima.
5.824. Levy Miró Carneiro.
5.826. Coralo Amadeu Bernardi.
5.827. Livio Feifel Gomes Moreira.
5.828. Mario Afonso Alves de Camargo.
5.829. Dirceu Rodrigues Dalledone.
5.839. Hamilton de Lacerda Suplicy.
5.842. Alderico Stepple Gonçalves da Fonte.
5.843. Mario Amorim Lemos.
5.847. Carlos André Di Monaco.
5.877. Raul Menna Barreto Dutra.
5.879. Manoel de Aquino Lucena.
5.880. Florivaldo dos Santos Moura.
5.881. Moacyr Navarro Leitão.
5.889. Nelson Corrêa.
5.912. Carlos Gomes Campelo.
5.914. José Nasser Mansur.
5.922. Betina Ferro de Souza.
5.923. Dionisio de Oliveira Bentes.
5.924. Alvaro Camelier.
5.925. José Luiz de Souza Ferreira.
5.926. João Joaquim Ramos Ribeiro.
5.931. Arlete Velasco e Cruz.
5.936. Renato Rangel Vilela.
5.940. José Correia de Farias.
5.945. Ernesto Llopart Castro.
6.118. Edgard da Silva Telles.
6.155. Lineu da Costa Araújo.
6.156. Antônio Baião de Azevedo.
6.163. Canuto Garcia Moreno.
6.166. Clóvis Conceição.
6.167. João Conrado Guerra.
6.169. Hugo Bezerra Cabral Gingel.
6.201. Durval Pessôa Olivieri.
6.202. José Adonias Aguiar.
6.210. Adoasto Zacarias Alves de Souza.
6.238. Adelmo Moraes e Souza.
6.239. João Affonso Moreira Filho.
6.242. Francisco Wagner de Alvarenga Reis.
6.243. Alencar Ferreira de Carvalho.
6.300. Manoel Stenghel Cavalcanti.
6.316. Orlando Sprenger Lobo.
6.320. Henrique de Amaral Passaro.
6.326. Mauro Ferraz Pereira.
6.346. Fernando Godinho.
6.347. Jorimar da Silva Albuquerque.
6.387. Manços Chastinet Contreiras Filho.
6.388. Francisco Ferreira dos Santos.
6.393. José Vianna de Carvalho.
6.399. José Veloso Pondé.
6.400. Alvaro Rubim de Pinho.
6.401. George de Assunção Alakija.
6.402. José Albergaria de Carvalho Camera.
6.403. Milton Soares Gomes dos Santos.
6.404. Maria de Lourdes Muniz Mariano.
6.406. Angelo Augusto Decanio Filho.
6.407. Luiz Fernando Seiras Macedo Costa.
6.408. Evandro Reis da Cunha.
6.409. Colbert Brandão Guimarães.
6.410. Antonio Jesuino dos Santos Neto.
6.411. João de Sá Bernardo da Cunha.
6.438. José Cutin.
6.439. Normélio Nedel.
6.440. Jorge Escolbar Pereira Lima.
6.441. Francisco de Paula Dias de Castro.
6.442. Mario Brum Braga.
6.444. Levy de Albuquerque Souza.
6.445. Armind Bernhard.
6 446. Arthur Mickelberg.
6.447. José Licério Ferreira de Seixas.
6.448. Virgilio Noll.
6.449. Pedro Luiz Belchior da Costa.
6.451. Jayme Fischamann.
6.452. Rubem Knijnik.
6.453. Sergio Paulo Annes.
6.461. Hercilio Pinheiro de Azevedo.
6.462. Ernani Sartini Lucas.
6.463. Onaldo Pereira.
6.466. Alcino Chaves Rangel.
6.467. Maria Noelia Cavalcanti de Sá Barreto.
6.468. Alberto Vicente de Souza.
6.471. Amarino Carvalho de Oliveira.
6.472. Antonio Luiz Boavista Nery.

Carreira de Médico

Classe M

AC	Nome
6.473	Antônio Francisco da Costa
6.474	Fernando Thiré
6.477	Constantino Grande
6.480	José Henrique Quercetti
6.485	Samuel Hellman
6.518	José Henrique Belfort Galvão
6.525	Theodocio Cyriaco Atherino
6.571	Domingos Macieira Bellizzi
6.617	Jamil Machid
6.619	Eros Clovis Merlin
6.813	João Batista de Lucena
6.816	Rubem Carneiro Leão
6.825	Manoel Alvaro Veloso
6.978	Djalma Cavalcanti Lauro de Vasconcelos

Classe "L"

2.736 Frederico Chalbaud Biscaia
4.283 Merrame Adura
5.588 José Clementino de Oliveira Júnior
5.717 Jacques Soriano
5.725 Edmar Genuino de Oliveira
5.741 Celso Clark Lima
5.743 Luiz Pinto Coelho
5.744 Antonio Castanheira de Carvalho
5.745 Mário Corrêa da Fonseca
5.750 Dante Robusto Giorgi
5.765 Newton Teixeira Lopes
5.775 Philogonio Martins da Silva
5.781 José Roberto Velloso de Andrade
5.782 Laertes de Moura Ferrão
5.800 Nelson Alvares Cruz
5.803 Olavo da Silva Medeiros
5.816 Rubem Antonio Nogueira da França
5.817 Alcebiades Mader Gonçalves
5.845 Pedro Seraphim Neto
5.848 Antonio Bento da Silva Braga Neto
5.849 João Ferreira Jorge
5.851 Luiz Gastão Mangabeira Albernas
5.886 Jorge Machado Costa
5.888 Alvaro Archer de Camargo Andrade
5.919 Aracy Barreto
5.920 Sylvio de Almeida Bentes
5.928 Alberto de Oliveira Andrade
5.929 Messias Guimarães Filho
5.932 Arnaldo Corrêa Prado
5.944 Mário Dias da Silva Giorelli
5.951 Mario Nazareno Machado Sampaio
6.070 Osvaldo de Souza Rodrigues
6.144 Manoel Lopes Magalhães Filho
6.148 Benedito José Adad
6.149 Solfieri Taciano Cabral Teive
6.150 Walter de Carvalho Abreu
6.151 Manoel Ayres Neto
6.153 Mario Teodomiro de Carvalho
6.168 Oswaldo Cruz Leite
6.200 Oséas Gonçalves Sampaio
6.215 Sérgio Teixeira da Silva
6.221 José Monteiro Leite
6.244 Sarah Roffé Lemos
6.245 Expedito Rôlla Guerra
6.253 Fernando Cesar Vieira Diogenes
6.256 Mansur Bitar Gebara
6.257 William Honsi Elias
6.284 Octávio Costa
6.301 José Pires de Oliveira
6.303 Ari Alvares Pires
6.315 Ayssor Jamur
6.335 Juvenal de Mello Senra
6.338 Adalberto Ferreira Dourado
6.339 Luiz Abdalla
6.343 Denise Altenhein
6.344 René de Lima Yazaki
6.374 Eleonora Rocha Menezes
6.377 João Sbragia Neto
6.391 Hugo Waltrick Camargo
6.394 Norberto D'Avilla Villas Boas
6.396 Antonio Geraldo Magalhães Cordeiro
6.405 Adhelmo Mauricio Botto de Barros
6.422 Mauricio Paes Leme Henry
6.423 Hernani Guimarães Corrêa
6.430 José Walter de Carvalho Costa
6.433 Miguel Maimone Pierro
6.435 Oscar Belmiro Manoel May Pereira
6.436 Omar Corletto
6.437 Carlos Augusto Machado Carrion
6.459 Alarico Alves da Costa
6.465 Luiz da Rocha Cerqueira
6.469 Balbino Carlos Dias
6.479 Gabriel José Villela Junqueira
6.503 Ernesto Werner Carneiro Jung
6.504 José Faria Vinagre
6.508 Adhemar Jurgensen
6.512 Artur Ventura de Matos
6.513 Jayme Maltz
6.517 Mariano de Almendra Gayoso Castelo Branco
6.520 Domingos Edgardo Junqueira de Moraes
6.522 Romeu Vieira Jacintho
6.526 Amelio José de Siqueira Tavares
6.529 Ismar Chaves da Silveira
6.530 Salim Mallouk
6.531 Julio Mário Guimarães
6.532 Raul Eugenio Scheidemantel
6.534 Orfeo Domenico Mussachio
6.538 Paulo Mangabeiro Albernaz Filho
6.541 Vitor Barros de Araújo Lima
6.569 Eudes Caldas Moura
6.573 Vasco Escobar Azambuja
6.580 Luiz Fortes Baptista
6.581 José Ananias Cysne Filho
6.600 José Alesbão Cirne Dantas
6.604 Aloysio Augusto Junqueira
6.610 Elza de Azevedo Daltro Santos
6.647 Raimundo Mendes de Carvalho
6.657 Alvaro Torres Carrilho
6.658 João da Rocha Santos
6.672 Jasy Rodrigues Pereira
6.681 Jorge Fernandes
6.708 João Falcão Fontes Torres
6.711 Rodger Gordon Kennerly
6.714 Geraldo Ignácio de Loyola Sodré Martins
6.719 Pedro Valinoto
6.729 Constantino Vicentini
6.730 Zilmar de Andrade Miranda
6.736 Ascendino de Almeida e Silva
6.743 Luiz Buaiz
6.746 Aloysio Durval

CARREIRA DE MÉDICO

Classe "L"

AC	Nome
6.748.	Orlando Borges Bahia
6.749.	Alcides Severio Blois
6.752.	Wilson Simões Ferreira
6.753.	Hildebrando de Biase
6.759.	Zilda Sehtrul Fichman
6.762.	Carlos Pandolpho Teixeira
6.775.	Aderson Dutra de Almeida
6.805.	Aderbal de Paula Salles
6.814.	José Bancovsky
6.815.	Antônio Santiago Malta

6.817. Adherbal Pereira Pinto de Andrade
6.818. Alice Dichstein
6.819. Antônio Rodrigues de Almeida
6.820. Edno Brasil Corrêa
6.821. Evaristo Pereira de Carvalho
6.826. Mário Campos do Amaral
6.829. Humberto Couto Ramalho dos Santos
6.833. Delson Bringel Calheiros
6.838. Croce do Rêgo Castello Branco
6.840. Expedito Aguiar Bacelar
6.842. José Ubaldino Ribeiro
6.844. Francisco José Plácido Tavares de Bragança
6.845. Antônio Maggiolaro
6.847. Nilson Guimarães de Oliveira
6.850. Décio Pinto de Carvalho
6.852. Jorge Abikair
6.854. Eraldo da Costa Vidigal
6.862. Benedito Duailibe Murad
6.863. Benjamin Octávio Dantas Leite
6.869. Adão Gonzaga do Vale Mattos
6.872. Faride Seror
6.873. Sebastião Zeferino de Paula
6.879. Geraldo de Noronha Andrade
6.892. Maurilio Augusto de Almeida
6.893. Pedro Honorato Pereira
6.896. Everaldo Vieira dos Santos
6.898. Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega
6.899. José Lavoisier Feitosa
6.900. José Grimberg
6.901. Abel Braz Salles
6.905. Roberto Antônio Barjas Millan
6.929. José Silva de Vasconcelos
6.934. José Antônio Levy
6.943. Fernando Ezequiel Fonseca
6.945. Manoel Victorino de Mello
6.947. Genaro Jorge Flório
6.948. Mirabeau Amâncio Pereira
6.949. Italo de Carvalho e Silva
6.951. Marcelo Augusto Filgueira de Carvalho
6.959. Rizoleta Barbuda Sanches
6.959. José Afonso de Albuquerque Lins
6.963. Alfredo Bahia Monteiro
6.964. João Afonso de Carvalho
6.966. Enio Amoretty Gomes
6.968. João Carlos de Souza
6.969. Jair Andrade
6.971. Antônio Mahfuz
6.973. Savas Lacerda
6.979. Ary Agostinho dos Santos
6.986. Victor Henrique Panitz
6.991. Roldão Consoni
6.993. Orlando Borges Schroeder
6.996. Júlio Doin Vieira
6.998. Antônio Modesto Primo
6.999. Isaac Lobato Filho
7.026. Wilson Mendonça
7.028. José Urbano de Figueiredo
7.029. Virgilio Gondim
7.030. Nacim Rassi
7.031. Geraldo Brosil
7.032. Jonas Aiube
7.033. José Normanha de Oliveira
7.034. Paulo de Morais Bittencourt
7.040. Higino da Costa Brito
7.044. Edsel Maria Gallaci
7.083. José Augusto Soares Barreto
7.084. Júlio Flávio Prado
7.100. Yutaka Kubo
7.101. Carlos Barbosa Corrêa
7.102. Haim Grunspun
7.104. Pinkus Salomão Rozenbojm
7.105. Elmo Bittar
7.106. Eurico Toledo de Carvalho
7.108. José Roberto de Freitas Azevedo
7.109. Benjamin Zilberberg
7.110. Altino Carvalho Damásio
7.111. Dorina Barbiere
7.112. Adhemar Mário Fiorillo
7.113. Victor Schubsky
7.114. Luciano Barbosa Prata
7.115. José Donato de Próspero
7.117. Renato Ricardi Del Nero
7.118. Paulo Sacramento
7.120. Orlando Cerdeira Bordalo
7.123. Otto Júlio Marinho
7.124. Raimundo Nonato Cavalcanti Nunes
7.136. Eugênio Carlos de Albuquerque
7.156. Orlando Cavalcanti de Farias
7.157. Pedro José de Mattos Filho
7.158. Flaminio Almeida Maciel
7.166. José Murillo Netto
7.168. José Raphael de Souza Júnior
7.170. Amândio de Oliveira Tavares
7.171. Fernando César da Veiga
7.175. Fernando de Mello Lima
7.176. Newton Braz Homem Pereira
7.177. Milton Rezende Pinto de Figueiredo
7.178. Joaquim Vaz de Magalhães
7.179. José Donato Pinto
7.181. Jaime César Figueiredo
7.188. Herbert Miranda Henriques
7.190. Renato Chalú Pacheco
7.192. Manuel Ayres
7.193. Orlando Almeida Pinto
7.194. Antônio de Oliveira Lobão
7.208. Mussa Hissa Hazin
7.216. Nicolau Szasz
7.217. Haroldo Gondim Juaçaba
7.218. Paulo de Mello Machado
7.219. Ariston Cajaty Filho
7.220. Alcino Cavalcante de Aguiar
7.221. Lafi Lôbo
7.222. Adalberto Studart Filho
7.223. Orlando de Queiroz Falcão
7.224. Francisco das Chagas Oliveira
7.225. Irene de Castro Salles.
7.226. José Vieira de Magalhães.
7.227. Gilmário Mourão Teixeira.
7.247. Rubem Sotto Maior.
7.274. Derly Kokot.
7.295. Gilson de Menezes Vieira Alves.
7.298. Antônio Luiz Monteiro.
7.299. Oswaldo Teófilo Leal Gesta.
7.404. Edson Linch de Faria.
7.508. Alberto Edmundo Escanavino.
7.512. Waldir Barreto Andrade.
7.514. Jorge Cabral Vieira.
7.707. Fernando Jereissati.
7.710. Claudio de Albuquerque.
8.082. Otávio Neto Formosinho.

Classe "K"

5.225. Luiz Cantisano.
6.199. René Marcos Bensoussan.
6.527. Mario Aurelio Pires.
6.716. Aurea Frattini Ramos.
6.766. Emanuel Salvador Teixeira.
6.834. Júlio Teixeira Neves Filho.
6.871. Francisca Loureira Borba.

7.099. Ademar Albano Russi.
7.159. Isaias Silva.
7.191. Paulo Motta de Castro.
7.236. Dalmiro Gomes da Silva.
7.277. Paulo Rezende Ferraz.
7.282. Severino Lopes da Silva.
7.283. João Perboyre de Brito Dantas.
7.287. Djalma da Cunha Batista.
7.300. Waldir de Menezes Vieira Alves.
7.319. Artur Biancalana.
7.410. Harcido Guimarães Soares.
7.416. Dirle de Souza Aguiar.
7.511. Pedro Lopes Pequeno Filho.
7.513. José Aloysio Andrade.
7.650. José Ossian Guedes.
7.694. Juracy Vieira Magalhães.
7.711. Oswaldo Brandão Vilela.
7.712. Carios Vieira Peixoto.
7.713. João Araújo Azevedo.
7.714. Manoel Moura Rezende Filho.
7.715. Othederaldo de Araújo Silva.
7.746. Raimundo Aloisio Chagas.
7.780. Elias José Jones Hanna.
7.782. Francisco de Paula Soares Filho.
7.794. Omar Ferreira da Costa.
7.806. João Fecury.
7.807. Lisandro Vieira da Paixão.
7.808. Carlos Pereira dos Santos
7.825. Roberto de Oliveira Couceiro.
7.828. Valencio de Vasconcelos Coelho.
7.829. Arino Moura Barreto.
7.831. Norberto Sheidgger
7.832. Jamesson Angelo Ferreira Lima.
7.833. João Carneiro da Silva Beltrão Neto.
7.834. José Brasiliense de Holanda Cavalcanti.
7.835. Josué Alves Pereira de Oliveira.
7.836. José Adolfo de Bastos Lima.
7.838. Luiz Ignácio de Andrade Lima Filho.
7.839. Neum Litvin.
7.841. Antonio Almeida.
7.915. Oswaldo de Loureiro Maior Junior.
7.978. Almir Amorim Silva Maia.

CÓDIGO DE FUNDAÇÕES E ESCAVAÇÕES

Decreto n.º 12.849 — de 15 de maio de 1955

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DIVULGAÇAO N.º 783

Preço: Cr$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

7.982. Wilson Moraes Altoé.
8.037. Nelson Venturini.
8.039. Caio Vilela Nunes.
8.041. Ilse de Abreu Ribeiro.
8.042. Hugo Pedro da Cunha Filho
8.043. Francisco João Machado Peixoto.
8.051. Renato Coelho Falcão.
8.078. Edgar Guimarães Teixeira.
8.080. João Costa Filho.
8.083. Luiz Galvão Duarte Simões.
8.084. Fernando João Miguel Magliano.
8.160. Ernani Mentz.
8.161. Henry Walff.
8.169. Ney Maahs Ferreira.
8.183. Luiz da Rocha Sampaio.
8.224. Sylvio Rebello da Cunha.
8.283. Mario Oscar Santana.
8.327. Fernando de Deus Araujo.
8.329. Ovidio de Magalhães Santeiro
8.330. Wilson Rocha.
8.331. Clemont Teixeira.
8.332. Celso Lôbo de Resende.
8.686. Artur Henrique Ennes de Almeida.
8.926. Rômulo Pereira Macambira.
8.927. Mario Cezar Buarque Franco Netto.
8.929. Abrahão Henrique Brafman
8.931. Javier Puig Serra.
8.932. Geraldo Chini.
8.933. Liberato de Almeida Seabra.
8.934. Odillo Luiz da Silva.
8.935. Alceu Brazão e Silva.
8.936. Anisio Ferreira Jordy.
8.941. David Wolf Geremberg.
8.942. Wilson Rolrigues.
8.943. Abram Michel Glasberg
9.303. José Schwedson.
9.304. Maria Beeker.
9.306. Amilcar Gyherrisc Giganti.
9.385. Jayme Benjamin Guelmann.
9.467. José Ribeiro Nogueira Filho.
9.497. Edmundo Ferreira do Nascimento.
9.498. Israel Schermann.
9.500. Walter Nelmanovitz.
9.501. José Luciano Fracasso.
9.502. Moysés Lerner.
9.543. Pasteur Ottoni de Miranda.
9.574. Dirceu Rodrigues
9.589. Onofre Sampaio Cavalcanti
9.590. Celio Brasil Girão.
9.591. Luiz Carlos Fontenele.
9.592. João Barbosa Pires de Paula Pessoa
9.593. José Expedito Cezar.
9.594. Silas de Aguiar Munguba.
9.596. Maria Arides Sampaio Fernandes.
9.719. Mauro de Souza Cruz.
10.055. Rosa Stella Helder Cavalheiro.
10.326. Roberto Adolpho da Silva.
10.409. Heles Benaia Dubuorcq Santana.
10.410. Norma Maria Ribeiro Palmeira.
10.416. Miriam Kelmer.
10.422. Americo Caluzans Mignoni.

CARREIRA DE MÉDICO

Classe K

AC — NOME

10.423. Aron Wassermann
10.576. Lindolfo Pedro Aires
10.592. José Marinho de Souza Falcão
10.593. Augusto Gentil Vaz de Assis Batista
10.594. Mario Augusto Jorge de Castro Lima
10.595. Carlos Edmundo Chenaud
10.659. Paulo Emilio Rubião
10.679. Alcides Fernandes da Costa
10.680. Antonio de Souza Costa
10.726. Nestor Piva
10.787. Germano Fabricio Riquet
11.131. Mário Figueiredo Vieira Lima
11.163. Luiz Gualter de Alencar Araripe
5.565. Francisco Assis Fernandes (interino)
5.836. Pompeu Costa Lima Leite Albuquerque (interino)
5.854. Arthur Ziggiatti (interino)
5.866. José Mario de Medeiros (interino)
5.953. Alberto Lembi (interino)

6.285. Marcio Luna Castro (interino)
6.418. Ernesto Agostinho Anualli (interino)
6.750. José Everton Amaral (interino)
6.793. Oswaldo Ballalai Pereira (interino)
6.829. Antonio Jorge Ribeiro de Camargo (interino)
6.837. [illegible] Benedicto Penha (interino)
6.957. Mario Xavier Teixeira (interino)
7.121. Nivio Dias Ferreira (interino)
7.152. Júlio Paupitz Filho (interino)
7.153. Antonio Batista Filho (interino)
7.154. Walmor Zommer Garcia (interino)
7.339. Dalmo Luiz Gerheim (interino)
7.333. Walter Nascimento Campos (interino)
7.490. José Geraldo de Castro Machado (interino)
7.494. Francisco Cotta Pacheco Junior (interino)
7.495. Joaquim Augusto Negreiros Passos (interino)
7.496. Max Almeida Franco (interino)
7.501 Ney Mund (interino)
7.509. Flávio Pinheiro de Freitas (interino)
7.510. José Epaminondas Fonseca (interino)
7.522. João da Rocha Scharra (interino)
7.525. Maristela Passos de Carvalho (interino)
7.545. Virgilio de Souza Netto (interino)
7.632. Benicio Tavares Pereira (interino)
7.651. Alcenor Barbosa de Almeida (interino)
7.652. Ulysses Coelho Marques (interino)
7.665. Fernando Pádua Castro Mundt (interino)
7.733. Olimpio Marques (interino)
7.749. Jorge Anastacio Kotzias (interino)
7.778. Vitor Jutierrez (interino)
7.783. Inacio Campos Bicalho (interino)
7.784. Oswaldo Mendes Moreira (interino)
7.786. Clavo Felicissimo de Paula Xavier (interino)
7.796. Luiz Sinbalista (interino)
7.797. Gilberto Signaud Machado Coelho (interino)
7.800. Liliana Mognoli Ribeiro (interino)
7.803. Armando Fernandes de Azevedo Nogueira (interino)
7.809. Vitor Abrano (interino)
7.811. Victor Chimelli (interino)
7.816. Vicente de Castro Parente (interino)
7.817. Fued Nagi Rassi (interino)
7.823. Darcy Figueiredo Mota (interino)
7.824. Manoel Alves Chaves (interino)
7.840. Arthur Wanderley da Fonte (interino)
7.953. Joaquim Madeira Neves (interino)
7.959. Togo Falcão (interino)
8.056. Ary Martins do Amaral (interino)
8.067. Edna Maria Aguiar Tepedino Alves (interino)
8.077. Vicente Gurvello de Mendonça (interino)
8.081. Alpheu da Silva Nascimento (interino)
8.085. Eser Americano da Costa (interino)
8.167. Martin Grandenz (interino)
8.178. Grimalina Absmusa (interino)
8.226. Antonio Thomaz Pacheco Lessa Junior (interino)
8.227. Darwin de Camargo Rafael (interino)
8.270. Rawlinson Prestes Lemos (interino)
8.300. Najla Haddad (interino)
8.302. José Bemiro de Castro Moreira (interino)
8.304. Luiz Carlos Borgan (interino)
8.305. Enrico Luizi Salvatore Capuani (interino)
8.306. João Armentano Neto (interino)
8.450. Pedro José Mantovani (interino)
8.554. João de Moura Brito Filho (interino)
8.765. José Ribeiro Quadros (interino)
8.901. João Cesar da Silva (interino)
8.954. Jorge Gentil (interino)
8.977. Luiz Felipe Mendonça (interino)
9.198. João Garcia (interino)
9.302. Mauricio Onesti Taddei (interino)
9.308. José Wilsen Campos Batista (interino)
9.338. Heladio José Martins (interino)
9.370. Cremilda Roque (interino)
9.388. Ary Alves de Carvalho (interino)
9.486. Edesio Rocha Barreto (interino)
9.504. Paulo Armando Ludwg (interino)
9.507. Jayme Schilling (interino)
9.508. José dos Anjos Vasconcelos (interino)
9.544. Antônio Afonso de Moraes Moretzsohn (interino)
9.597. Raymundo Denizio Nascimento (interino)
9.598. Estevão Celio Moura (interino)
9.778. Nestor Biscardi (interino)
9.933. Marcos Rosental (interino)
9.974. José Felizardo Ferreira Gomes (interino)
9.976. Eduardo Henrique Martins (interino)
10.000. Graciela Meinberg Fadul (interino)
10.002. Maria Conceição Tavora (interino)
10.003. Jurandyr Starling (interino)
10.043. José Antonio Fonseca Junior (interino)
10.054. Ney Miranda da Rocha Corrêa (interino)
10.076. Luiz Guilherme Viana (interino)
10.165. Eudes de Lima Gomes (interino)
10.178. Paulo D'Alessandro Sarmento (interino)
10.295. Mario Vaz de Mello (interino)
10.296. Christiano Gonçalves Rocha (interino)
10.300. Reinaldo Meimberg (interino)
10.323. Antonio Carlos Gonçalves Costa (interino)
10.415. Nelson Vieira (interino)
10.473. Waldemar Coutinho Dutra (interino)
10.499. José Araujo Barros (interino)
10.515. Antonio Bento Furtado de Mendonça Neto (interino)
10.531. Fernando José Rodrigues de Miranda (interino)
10.544 Antonio Gellis (interino)
10.542. Rosalina Adler Rosenrauch (interino)
10.579 Fernando Manoel Paes Leme (interino)
10.596. Antenor Mendes de Araujo (interino)
10.647. Duilio Rossi (interino)
10.651. Eli Vieira de Souza (interino)

CARREIRA DE MÉDICO

Classe "K"

AC	Nome
10.653.	Sergio Castro Almeida (interino)
10.667.	Ernani Alvares Pimenta (interino)
10.677.	Miguel Rocha Arruda (interino)
10.685.	Dailo Antonio Guimarães Itagiba (interino)
10.689.	João Beetoven de Alcântara (interino)
10.747.	Mucio Monteiro Magalhães (interino)
10.788.	Jorge Kiralyhegy (interino)
10.828.	Francisco Nunes Moraes Filho (interino)
10.829.	Jaime Zaducliver (interino)
10.846.	Victor Santos Neves (interino)
10.848.	Djacir Ribeiro Paraiba (interino)
10.849.	Norberto Carlos Ferreira (interino)
10.852.	Alzir Bernardino Alves (interino)
10.853.	Ady Gomes (interino)
10.854.	William Acha (interino)
10.860.	Edson Bezerra de Melo (interino)
10.874.	Nicolau Manfredi (interino)
10.906.	Thomé de Carvalho (interino)
10.919.	Roberto Caminha Juaçaba (interino)
10.939.	Aureliano Lisboa (interino)
10.942.	Maria Glauce Maciel (interino)
10.973.	Alexandrino Silva Ramos Filho (interino)
10.974.	Antonio Herder de Araujo Carvalho (interino).
10.975.	Consuelo Bueno Plemont (interino)
10.977.	Maria de Lourdes da Silva Reis (interino)
10.978.	Paulo Luiz Fontoura (interino)
11.020.	Pedro Amorim Duarte (interino)
11.043.	José Mohallen (interino).
11.074.	Waldomiro Zaniollo (interino)
11.191.	Getulio Juarez Ferreira (interino)
11.223.	Maria Eunira dos Santos Oliveira (interino)
11.254.	Odilon Lobato (interino)
11.284.	Geraldo Batista (interino)
11.285.	José de Ribamar Neuva Eulálio (interino)
11.320.	Juracy Cavalcânti de Arruda (interino)
11.323.	Hamilton Cordova (interino)
11.348.	Agenor Soares dos Santos (interino)
11.509.	Alvaro Galhardo Nunes Guerra (interino)
11.571.	Rinaldo Pacheco Vaz (interino)
11.595.	José Dhalia da Silveira (interino)
12.101.	José Ribeiro de Carvalho (interino)
8.303.	Samuel Atlas (interino)
10.068.	Léo Coelho de Melo (interino)
10.944.	João Bosco Vieira de Melo (interino)
11.378.	Oswaldo Lidger Conrado (interino)
11.665.	Mario da Costa Galvão Filho (interino)
11.868.	José Roberto de Araujo Ferreira (interino)
12.062.	Vegacena Jerônimo (interino)

2º Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de janeiro de 1961.

3º Observar, ainda, que na hipótese de qualquer um dos servidores beneficiados por êste ato, sofrer alteração da categoria funcional em decorrência do exame que está sendo procedido pelo DASP para efeito da reclassificação de cargos de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e que impeça o pagamento da presente vantagem, ou outra circunstância legal, fica obrigado a repor o que porventura houver recebido.

Antônio Monteiro da Cruz Júnior

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, na forma da Resolução do Conselho Administrativo nº 2-60, alínea *b* e de acôrdo com o artigo 2º do Decreto nº 47 433, de 15 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 60 051 — Designar o Procurador de 3ª categoria Washington Borges de Souza, nº 5 007, da Procuradoria Geral, para servir em Brasília na forma do referido decreto. — *João Constant de M. Serejo*, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLÉIA NACIONAL DE CONTABILISTAS

Às dez horas do dia vinte e nove de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, em segunda convocação, na sede do Conselho Federal de Contabilidade, realizou-se a Décima Sexta Assembléia Nacional de Contabilistas, que renovará o têrço do Conselho Federal de Contabilidade. Aberta a sessão, pelo Conselheiro Vice-Presidente, Senhor Emilio Dias Filho, expôs êle ao Plenário que o Senhor Presidente Eduardo Foréis, tendo terminado seu mandato, houve por bem solicitar-lhe que dirigisse os trabalhos. Convida, então, o Contabilista Ynel Alves de Camargo, da Delegação de Santos, para secretariar os trabalhos, e a seguir, solicita-lhe que procedesse a leitura das Delegações presentes, o que a seguir foi feito. Estando ausente um Delegado da Associação Profissional das Emprêsas de Serviços Contábeis do Estado da Guanabara, consultou o Senhor Presidente ao Plenário, da conveniência de ser esta Delegação chamada em último lugar, por ocasião da votação. Pede a palavra o Professor Joaquim Monteiro de Carvalho, que lembra ter sido êste o procedimento adotado em Assembléias anteriores, solicitando, então, que seja dada preferência às Delegações, que já têm sua hora de retôrno marcada. Submetida à consideração do Plenário, a proposta é aprovada. Constatando o Senhor Presidente que ninguém queria fazer uso da palavra, o mesmo suspende os trabalhos por cinco minutos, a fim de que os Senhores Delegados se munam de suas cédulas, para a votação. Reabertos os trabalhos convida os Contabilistas Professor Juvêncio Policarpo Moreira, da Delegação de Minas Gerais, e Anibal Vieira, da Delegação do Estado do Rio, para escrutinadores e solicita ao Secretário que proceda a chamada dos Senhores Delegados, para a votação, o que é feito, dando-se início à votação por escrutínio secreto, com a chamada das diversas Delegações. Procedida a contagem dos votos, foi apurado o seguinte: para *Contadores Efetivos*: Walmir Antonio Luiz, com 50 (cinquenta) votos; Custódio Clemente de Souza Pinto, com 50 (cinquenta) votos. Para *Técnico em Contabilidade Efetivo*: Eduardo Foréis Domingues, com 50 (cinquenta) votos. Para *Contadores Suplentes*: Antenor Sebastião Fagundes, com 44 (quarenta e quatro) votos; Leão Francisco Teixeira, com 50 (cinquenta) votos e José Bicalho Neto com 6 (seis) votos. Para *Suplente de Técnico em Contabilidade*: Célio Salles Bardieri, com 50 (cinquenta) votos. Apuradas 51 (cinquenta e uma) sobrecartas, foi constatado um voto em branco. Recebendo o Senhor Presidente o bo-

letim de apuração, devidamente assinado pelos dois escrutinadores, proclamou eleitos: para *Efetivos*: Contadores Walnir Antonio Luiz, Custódio Clemente de Souza e para *Técnico em Contabilidade Efetivo*: Eduardo Foréis Domingues. *Suplentes*: — Contadores Antenor Sebastião Fagundes e Leão Francisco Teixeira; *Suplente*: Técnico em Contabilidade Célio Salles Barbieri, que deverão tomar posse, na primeira reunião ordinária do Conselho Federal de Contabilidade. Dada a palavra, pelo Senhor Presidente, ao Professor Joaquim Monteiro de Carvalho, foi após vibrante oração, proposto um voto de saudade e profundo reconhecimento aos saudosos Contabilistas: Manoel Damas Ortiz e José Hygino Pacheco Junior, aprovado pelo Plenário com vibrante salva de palmas. Pela ordem, o Contabilista Floreal Garcia propõe à mesa, ouvido o Plenário, um minuto de silêncio, como complemento à homenagem aos saudosos Contabilistas, proposta aprovada. Decorrido o minuto de silêncio, é dada a palavra ao Contabilista João Júlio de Melo, do Instituto Fluminense de Contabilidade que, em seu nome, e no da Entidade que preside, presta, também, sua homenagem ao saudoso Contabilista Manoel Damas Ortiz. É dada a palavra ao Contabilista Custódio Clemente de Souza Pinto, que presta sua homenagem aos saudosos Contabilistas José Hygino Pacheco Junior e Manoel Damas Ortiz fazendo suas as palavras proferidas pelo Professor Joaquim Monteiro de Carvalho. A seguir, é dada a palavra ao Delegado de Rio Claro, o Contabilista Januário Sylvio Prezotti, que empresta o apoio de sua Delegação às homenagens prestadas, e encaminha à mesa uma flâmula, referente aos festejos a se realizarem em Rio Claro, de sete a treze de agôsto de mil novecentos e sessenta e um, em homenagem a Carlos de Carvalho, convidando os presentes a assistirem à solenidade. Dada a palavra ao Senhor José Bicalho Neto, presta Sua Senhoria suas homenagens à mesa e ao Plenário, pela boa ordem desenvolvida com transcorrer dos trabalhos e congratulando-se com a reeleição do Contabilista Eduardo Foréis. Dada a palavra ao Senhor Oswaldo Alves da Silva, prestou êsse Delegado suas homenagens aos Delegados e Suplentes. Pede a palavra o Professor Joaquim Monteiro de Carvalho, para propôr à Casa um voto de satisfação pela atividade desenvolvida pelo Conselheiro Amaro Soares de Andrade, durante o tempo em que presidiu êste Conselho. A proposta foi, com vibrante salva de palmas, aprovada pelo Plenário. Ninguém mais querendo fazer o uso da palavra, o Senhor Presidente indica uma Comissão, após ouvido o Plenário, para introduzir no recinto o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, Senhor Eduardo Foréis Domingues, que é recebido de pé, pelos Delegados Eleitores, sob vibrante salva de palmas. Expõe o Senhor Presidente dos trabalhos a satisfação da Casa, em ver reeleito tão dedicado companheiro. Agradece em rápidas palavras, o Contabilista Eduardo Foréis. A seguir, o Senhor Presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata, que é feita por mim Secretário, Ynel Alves de Camargo. A presente Ata, lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretário e pelos demais Delegados presentes.

REPRESENTAÇÕES DE ENTIDADES DA CLASSE NA ASSEMBLÉIA NACIONAL PARA RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

1) *Instituto Fluminense de Contabilidade*

João Júlio de Mello.
Jairo Guimarães de Mello.
Dylson Esteves.

2) *Associação das Emprêsas de Serviços Contábeis de Ubá*

Sebastião de Lucas Filho.
Oswaldo Alves da Silva.
Ulysses de Lucca.

3) *Centro de Pesquisas Contábeis de Minas Gerais*

Adolpho José Ferreira Neto.
Walter Prosdocimi Pinto.
Ilmar Penna Linhares.

4) *Sindicato dos Contabilistas de Niterói*

Emílio Dias Filho.
José Marchi.
Anibal Vieira.

5) *Associação Profissional dos Contabilistas do Estado da Guanabara*

Pedro Ruiz Martins.
Carlos Ferreira Neves.
Godofredo de Arruda.

6) *Sindicato dos Contabilistas de Santos*

José Balcacer.
Ynel Alves de Camargo.
Almir Costa.

7) *Associação Profissional das Emprêsas de Serviços Contábeis de S. Paulo*

Joaquim Monteiro de Carvalho.
Anibal de Freitas.
Waldemar Murano.

8) *Associação Profissional dos Contabilistas de Valença*

Hiram de Avellar Pinto.
Custódio Clemente de Souza Pinto.
Chrysantho Pinto de Mesquita.

9) *Associação Profissional dos Contabilistas de Marília*

Calim Gadia.
Antonio de Baptista
Solenio Giandon.

10) *Associação Profissional dos Contabilistas de Presidente Prudente*

Aristeu Batista Filho.
Victório Rinaldi.
Moacyr Ribeiro da Silva

11) *Sindicato dos Contabilistas de Belo Horizonte*

José Bicalho Netto.
Inocêncio Gil Nunes.
Juvêncio Policarpo Moreira.

12) *Associação Profissional dos Contabilistas de Rio Claro*

Januário Sylvio Pezzotti.
Humberto Monaco.
Ethelwold Helmeister Junior.

13) *Sindicato dos Contabilistas do Estado do Espírito Santo*

Salomão Gabreira.
Demerval Nunes Rodrigues.
Geraldo Cláudio da Silva.

14) *Sindicato dos Contabilistas do Paraná*

Moacyr Tramujas da Silva.
Joaquim Castilho de Medeiros Netto.
Walberto Steiner.

15) *Associação das Emprêsas de Serviços Contábeis do Estado da Guanabara*

Erymá Carneiro.
José Amecy Braga.
Célio Salles Barbieri.

16) *Associação Profissional dos Contabilistas de Rio Prêto*

Antonio Damas.
Silvio Nicoletti.
Flamarion de Luria.

17) *Associação Profissional dos Contabilistas de Petrópolis*

Floreal Garcia.
Theodoro Leandro da Silva.
Oswaldo Canato de Melo.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 573

2ª edição

Preço: Cr$ 30,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 9

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

SERVIÇO DE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA

ATOS DO DIRETOR GERAL

Portarias de 29 de maio de 196.

N.º 421 — Dispensar Luiz Carlos Mendonça da Silva, Médico, N.S. 16, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pôsto de Campos da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, por haver sido designado para outra função, a partir de 3-4-61.

N.º 422 — Dispensar, a pedido, Jofre Teixeira, Médico, N.S. 15, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pôsto de São Gonçalo da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, a partir de 3-4-61.

N.º 423 — Dispensar Aluízio Corrêa Clarck, Médico, N.S. 17, da Função de Confiança de Chefe de Pôsto, tipo "A", FC-3, com exercício no Pôsto de Campos da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, por haver sido designado para outra função, a partir de 3-4-61.

Dispensar, a pedido, Cléa Maria Carmera de Melo, Escrevente-Datilógrafa, N.S. 10, da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Contrôle [illegible] Seção de Pessoal da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, a partir de 3-4-61.

N.º 425 — Designar Antonio Paulo Coelho, Médico, N.S. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pôsto de Niterói da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, a partir de 3-4-61.

N.º 426 — Designar Walter Trajano de Sá, Médivo, N.S. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pôsto de Niterói da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, a partir de 3-4-61.

N.º 427 — Designar João Heleno de Araújo, Médico, N.S. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pôsto de Niterói da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, a partir de 3-4-61.

N.º 428 — Designar Luiz Carlos Mendonça da Silva, Médico, N.S. 16, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pôsto, tipo A, FC-3, com exercício no Pôsto de Campos da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, a partir de 3-4-61.

N.º 429 — Designar Aluisio Corrêa Clarck, Médico, N.S. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pôsto de Campos da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, a partir de 3-4-61.

N.º 430 — Designar Antônio [illegible] da Silva, Assistente Administrativo N.S. 11, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Contabilidade, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio de Janeiro, a partir de 3-4-61.

N.º 431 — Designar Maria Helena Fernandes, Escrevente-Datilógrafa, N.S. 8, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Documentação e Estatística, FC-4 com exercício na Delegacia Regional do Rio de Janeiro, a partir de 3-4-61.

N.º 432 — Dispensar A[illegible] da Silva, Assistente Administrativo, N.S. 11, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Orçamento), FC-6, com exercício na Seção de Contabilidade da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, por haver sido designado para outra função, a partir de 3-4-61.

Portarias de 31 de maio de 1961

N.º 433 — Designar Paula Pamplona Asfor, Escrevente-Datilógrafa, N.S. 10, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Pessoal, FC-4, com exercício na Delegacia Regional do Ceará.

N.º 434 — Designar Expedito de Fi[illegible] Rodrigues, NS-3, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma de Oficina Regional, FC-6, com exercício na Delegacia Regional do Ceará.

Nº 435 — Designar Antonio Ferreira Pinto, Servente, N.S. 6, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Zeladoria, FC-8, com exercício na Delegacia Regional do Ceará.

[illegible] José Aaror, Médico, N.S 16, para exercer a Função de Confiança de Inspetor Médico de Delegacia, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Ceará.

N.º 437 — Designar Arthur Gomes, Mecânico, N.S. 12, lotado no Gabinete do Diretor Geral, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo, durante o período compreendido entre 3-6 a 5-6-61.

N.º 438 — Designar, a partir de 20 de maio de 1961, Ennio Carrão Fonseca, Motorista, N.S. 11, para exercer a Função de Confiança de Motorista do Gabinete do Diretor Geral, FC-5, com exercício na Administração Central.

N.º 439 — Designar, a partir de 22 de maio de 1961, Washington Carrão Fonseca, Motorista NS-10, para exercer a Função de Confiança de Motorista do Gabinete do Diretor-Geral, FC-5, com exercício na Administração Central.

N.º 443 — Demitir, a pedido, Jorge Fittipaldi, Escrevente Dactilógrafo, NS-8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pôsto Matoso da Delegacia Regional da Guanabara, a partir de 24-4-61.

N.º 444 — Designar Moema de Lauro Faria, Escrevente Dactilógrafa NS-9, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma de Boletim, FC-4, com exercício no Gabinete do Diretor-Geral.

N.º 445 — Transferir, a partir de 24 de maio de 1961, por interêsse do serviço, o Procurador de 1.ª Categoria, Ananias Alvarenga Filho, para a Administração Central, no Rio de Janeiro, abrangendo sua jurisdição em caráter permanente, além do Estado da Guanabara, os Estados do Rio de Janeiro, do Espirito Santo, de Minas Gerais, e, eventualmente, outros que venham a ser determinados pela Administração Central.

N.º 446 — Dispensar, a pedido, Beatriz Leite de Mello, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. 8, da Função de Confiança de Encarregada de Boletim, FC-4, com exercício no Gabinete do Diretor-Geral.

N.º 447 — Designar Nelly de Oliveira Vasconcellos, Escrevente-Dactilógrafa, NS. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma de Expediente, FC-4, com exercício no Gabinete do Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1961

N.º 448 — Dispensar, a pedido, Maria do Carmo Gonçalves da Cunha Sampaio, Auxiliar de Contabilidade, NS-11, da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Material), FC-6, com exercício no Hospital Presidente Vargas do Centro Médico Cirúrgico da Divisão Médica.

N.º 449 — Designar Marilda Dias da Costa e Sousa, Escrevente-Dastilógrafa NS-9, par aexercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Material), FC-3, com exercício no Hospital Presidente Vargas do Centro Médico Cirúrgico da Divisão Médica.

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1961

N.º 450 — Designar Maria Adelina Ferreira de Castro, Escrevente-Dactilógrafa, NS 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma de Protocolo e Arquivos FC-5, com exercício no Gabinete do Diretor-Geral.

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1961

N.º 451 — Dispensar, a pedido, Neyde Cruz Evora, Escrevente-Dactilógrafa NS-9, da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Expediente) FC-6, da Seção de Material do Hospital Presidente Vargas do Centro Médico Cirúrgico.

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1961

Nº 452 — Dispensar, a pedido, a partir de 4-4-61, Alcyr Guaicuru de Carvalho, Assistente Administrativo, NS. 13, da Função de Confiança de Chefe de Seção (Pessoal) FC-3, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 453 — Dispensar, a pedido, Valdemar Puccini, Escrevente-Dactilógrafo, NS. 11, da Função de Confiança de Chefe de Seção (Material) FC-3, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 454 — Designar Antônio José Brandão, Assistente Administrativo, NS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção (Material) FC-3, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1961

N.º 456 — Designar Inácio Simões Filho, Médico NS-14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pôsto, tipo "C", FC-5, com exercício no Pôsto de Russas, da Delegacia Regional do Ceará.

N.º 457 — Designar Gilson de Sousa Oliveira, Médico NS-14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pôsto, tipo "C", FC 5, com exercício no Pôsto de Iguatu da Delegacia Regional do Ceara.

N.º 458 — Designar Antônio Carlos dos Santos Oliveira, Médico, NS-14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pôsto, tipo C, FC-5, com exercício no Pôsto de Baturité, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 459 — Designar Rui Fernando Amora Maia, Médico, NS-14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pôsto, tipo C, FC-5, com exercício no Pôsto de Quixadá, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 460 — Designar Raymundo Odovalter Gonçalves, Escrevente Datilógrafos, NS-8, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pôsto, tipo C, FC-7, com exercício no Pôsto de Russas da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 461 — Designar Maria Liduina Correia Leite, Auxiliar Serviço Médico, N.S. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Administração de Pôsto, tipo C, FC-7, com exercício no Pôsto de Iguatu da Delegacia Regional do Ceará

Nº 462 — Designar Maria Zilma Soares, Auxiliar Serviço Médico, NS. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Administração de Pôsto, tipo C, FC-7, com exercício no Pôsto de Baturité, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 463 — Designar Antonio de Assis Batista, Auxiliar Serviço Médico, NS-8, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pôsto, tipo C, FC-7, com exercício no Pôsto de Quixadá, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 464 — Designar, a partir de 4-4-61, Ednen de Castro Antunes, Assistente Administrativo, N.S. II, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção (Pessoal), FC-3, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1961

N.º 465 — Designar os Médicos Carlos Nery da Costa, Pedro Aquino Noleto e Vinicius Baptista de Faria, para, em Comissão, e sob a Presidência do primeiro, emitirem parecer quanto à adjudicação do material de de que trata a Concorrência Pública nº 21/61.

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1961

N.º 467 — Designar Arthur Gomes, Mecânico, NS 12, lotado no Gabinete do Diretor-Geral, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo, no período de 8 a 12 de junho de 1961.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1961

Nº 468 — Dispensar Creuza Dias de Lima Escrevente Datilógrafo, N.S. 9, da Função de Confiança de Secretaria do Delegado de 2ª. Categoria, FC-5, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba, por haver sido designado para outra função ver sido designado para outra função.

Nº 469 — Designar Creuza Dias de Lima, Escrevente Datilógrafo, NS. 9, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma de Boletim, FC-6, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 205

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no art. 44 do Regulamento de Embarques (Resolução nº 188, de 12 de maio de 1961), consoante deliberação da Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura, resolve:

Art. 1º Estender, de acôrdo com o determinado na Resolução nº 204, de 22 de julho de 1961, aos portos de São Sebastião, São Francisco do Sul e Antonina a permissão do encaminhamento de cafés de bebida Rio, de tipo 3/4 para melhor, para os quais se admite a peneira 15, inclusive, de produção dos Estados de São Paulo, Paraná, Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais (municipios a que se refere o art. 1º, Grupo III, alínea "a", da Resolução nº 189, de 15 de maio de 1961).

Art. 2º Estabelecer o preço de ... Cr$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) a saca, acrescido das despesas, até o máximo de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por saca, para aquisição, a partir de 1º de julho de 1962, dos remanescentes da exportação dos cafés de bebida Rio, do tipo 3/4 para melhor, encaminhados nos têrmos da Resolução nº 204 e da presente.

Art. 3º Revoga-se, em conseqüência, o art. 3º da Resolução nº 204, de 22 de julho de 1961.

RESOLUÇAO Nº 206

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do disposto no art. 2º, letra *d*, e no art. 3º, item 7, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, consoante deliberação da Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura, e tendo em vista, ainda, o que prescreve o art. 44 da Resolução nº 188, de 12 de maio de 1961 (Regulamento de Embarques da safra 1961-1962), resolve:

Art. 1º Adquirir cafés da "SÉRIE RETIDA não exportáveis", de produção dos Estados mencionados no Grupo I do art. 1º da Resolução nº 189, de 15 de maio de 1961, de bebida Rio, do tipo 5/6 para melhor ,ao preço de Cr$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) por saca de 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos.

Parágrafo único. Êsses cafés quando venham a constituir quota de Retenção, tal como definida no art. 22 do Regulamento de Embarques (Resolução nº 188), serão adquiridos em caráter definitivo pelo IBC.

Art. 2º Prevalecerá o mesmo preço de Cr$ 1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros) por saca de 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos, para os cafés do tipo 7 para melhor até tipo 5/6 (exclusive), de produção dos Estados especificados no referido Grupo I.

Art. 3º Os cafés adquiridos nas condições estabelecidas nesta Resolução deverão estar acondicionados em sacaria em perfeito estado que garanta o seu transporte e movimentação, despachados para os armazéns que forem designados pelo IBC ou, ainda, entregues em armazéns também designados pelo IBC, com todos os impostos e taxas estaduais devidamente pagos pelos vendedores.

Art. 4º A presente Resolução se aplicam tôdas as disposições da Resolução nº 189, de 15 de maio de 1961, no que couber.

RESOLUÇAO Nº 207

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do disposto no art. 2º, letra *d*, e no art. 3º, item 7, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, consoante deliberação da Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura e tendo em vista, ainda, o que prescreve o art. 44 da Resolução nº 188, de 12 de maio de 1961 (Regulamento de Embarques da safra 1961-1962), e, finalmente,

Considerando que, com as prerrogativas concedidas aos cafés despolpados, acumularam-se nos portos de exportação, neste início de safra, apreciável quantidade dêsse padrão de café;

Considerando que todos os lotes encaminhados para os portos de exportação estão sendo oferecidos aos mercados tradicionais compradores sem disciplina de oferta;

Considerando ser essa disciplina indispensável para que êsses cafés possam obter seu justo preço e que a demorada permanência nos portos de exportação, provoca o desmerecimento, por fatôres higrométricos e a sua conseqüente desvalorização e com prejuízo da reputação dessa qualidade;

Considerando estar o IBC em condições de padronizar êsses cafés para oferta, em momento apropriado, nos mercados internacionais e superar, assim, os fatôres que hoje prejudicam a sua cotação resolve:

Art 1º Adquirir, a partir da data da publicação desta Resolução, nos têrmos do art. 6º da Resolução número 189, de 15 de maio de 1961, com opção por parte dos vendedores, todos os cafés despolpados, quer os já encaminhados aos portos de exportação, quer os existentes no interior, desde que, no caso dêste último, sejam entregues ao armazém Ipiranga, do IBC, em São Paulo.

Parágrafo único — Aplicam-se a essas compras as demais condições da Resolução nº 189, de 15 de maio de 1961, com exclusão do recomendado no parágrafo único do art. 6º.

Rio de Janeiro, 18 de agôsto de 1961. — *Sérgio Armando Frazão*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 86-61

Rodovia: BR-14-RS.

Trecho: Passo Fundo-Erechim.

Obra: Pontes sôbre os rios Bugio e "Corta-Rio" do Rio Padre.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nêste Edital denominado D.N.E.R. torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 14 (quatorze) do mês de setembro de 1961, na sede do D.N.E.A., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrencia pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Unico — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consorcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrencia acima referido no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 86-61, o primeiro com o sub-titulo "Proposta" o segundo com o sub-titulo "Documentação" e o último com o sub-titulo "Ante-Projeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas caracteristicas e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas e especificações tecnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) Orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possivel, com indicação do inicio e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos; certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução.

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 30, parágrafo 1º, alinea "a" da Lei nº 2.550 de 25-7-55).

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alineas *b, c, d, g* fica substituída pelo cartão de registro.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 200 metros e, ainda, haver construido ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 40 metros no prazo de 120 dias consecutivos ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A", ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto dêste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea *f* do artigo 5º dêste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acôrdo com o critério julgador dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados: enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluidos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acôrdo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de duas pontes, sôbre o rio Bugio e "corta-rio" do rio Padre, integrantes do trecho Passo Fundo-Erechim da BR-14-RS.

12. A obra deverá apresentar estrado, em tangente e em nível, com 10,00 m de largura total e 22,00 m de comprimento cada uma podendo possuir encontros ou extremos em balanço devendo, nesta hipótese, serem previstos os aterros de acesso com a inclinação máxima de 2:3 de conformidade com os desenhos D.Ct.-SCOA ns. 35-61 e 34-61.

V — Condições técnicas

13. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acôrdo com as seguintes normas e especificações:

13.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

13.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

13.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

13.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

13.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

14. Para o projeto da obra em aprêço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT-SCOA números 34-61 e 35-61 que fornece também, esquemàticamente, a localização e acesso à obra através rodovias com implantação básica já concluida.

15. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compativel com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

16. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acôrdo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

17. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acôrdo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

18. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

19. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

20. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

21. A contratante deverá executar pintura de nata de cimento sôbre tôdas as superficies da estrutura, pintura de cal sôbre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acôrdo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B. de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VI — Prazos

22. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias após a notificação a ser feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução.

23. O prazo para inicio dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

24. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas e em três vias.

25. O prazo para a execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive êste.

26. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e sòmente será possivel nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber ao DNER;

b) periodo excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interêsse da administração;

e) excesso em relação às quantidades do serviço admitidas no projeto;
f) modificação de projeto.

VII — Pagamentos

27. Os pagamentos serão efetuados de acôrdo com o parcelamento a ser estipulado no contrato após entendimento entre o DNER e a contratante.

28. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não consatuindo [illegible] do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor globla da obra, duas parcelas no valor máximo de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) cada uma, a serem pagas quando a Empreiteira tiver concluída a instalação do canteiro de serviço.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as conseqüentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 17 do presente Edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em conseqüência de aumentos ou diminuições dêsses serviços, seja em área, seja em profundidade.

VIII — Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto dêste Edital é de Cr$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2-1-01-3-1-1-1-13-2-União-1961.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionando à disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

IX — Contrato

34. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único — O sêlo proporcional devido ao contrato será pago pelo Contratante de acôrdo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

X — Multas

35. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr$ .... 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

XI — Rescisão

36. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interpelação Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

37. Estabelecerá, também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo, acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acôrdo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo de Julgamento da Concorrência

38. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pela firma concorrente;
b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
c) verificar a documentação;
d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;
e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

39. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste Edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acôrdo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

40. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

41. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, assim como as normas e especificações mencionadas no item 13 serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

42. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no item 21.

43. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do têrmo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

44. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos têrmos dêste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

45. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até à hora do início da abertura dos envelopes dos anteprojetos.

Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 1961. — Engº *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Departamento de Aplicação do Patrimônio

Divisão de Engenharia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7-61

I — OBJETO DA CONCORRÊNCIA

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de construção de 9 casas que complementam um Conjunto Residencial de 33 casas sendo 6 casas de sala e 3 quartos e demais dependências e 3 casas de sala, 2 quartos e demais dependências, situado no terreno de propriedade do I. A. P. B. à Rua Rivalino Pereira, esquina com Avenida Belo Horizonte e Rua Fernando Vilela, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

II — ELEMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELO INSTITUTO

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", Normas Brasileiras para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado" e Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sito à Avenida Nilo Peçanha número 31 — 7º andar, Estado da Guanabara, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 6º andar do endereço acima referido.

III — PROPOSTA

As propostas deverão ser endereçadas à Divisão de Engenharia, à Avenida Nilo Peçanha nº 31 — 8º andar — Estado da Guanabara — GB. até às 15 horas do dia 4-9-61.

Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração:

"Proposta que faz a firma para os serviços referentes à Concorrência Pública nº 7-61".

IV — ELEMENTOS DO "PRIMEIRO INVÓLUCRO"

O primeiro invólucro deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claros, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro dêsse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência, na ordem em que são pedidos nesse Edital.

2) — Firma Individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento de Indústria e Comércio DNIC ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes, porventura havidas e, publicação do Extrato da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser há pelo menos um ano, no mínimo, de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e, a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) — Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto, o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo, em andamento, deduzindo o valor dos pagamentos autorizados.

Deverá ser incluído, também, nesse montante, o valor de obras que a firma deve contratar, em virtude de ter apresentado melhor proposta em concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) — Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que devam assinar os contratos ou, Carteira modêlo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) — Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador, se fôr o caso, ou se pagaram a respectiva multa, ou, se justificaram convenientemente, comprovados por atestado passado por quem de direito. No caso de serem, êsses elementos, estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modêlo 19.

6) — Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA. (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

7) — Provas de habilitação e quitação perante o CREA., do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

8) — Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo I. A. P. I. e outras Instituições de Previdência, se fôr o caso (Inciso II do artigo 1º, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 2.765, de 9-10-40).

9) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39 referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3 (dois têrços).

10) — Certidão negativa do Impôsto de Renda (artigo 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

11) — Guia de recolhimento do Impôsto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) — Prova de quitação com o impôsto de Indústria e Profissões.

13) — Atestados, com firmas devidamente reconhecidas passados de preferência, por repartições ou autarquias, federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatòriamente, obras similiares ou, de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo de ..... Cr$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para um único

contrato ou de área de construção superior a m2. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

14) — Atestado passado por Banco, que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) — Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na Capital Federal, até três (3) dias antes da data marcada no Capítulo III dêste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

16) — Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos, e a declaração, no mesmo comprovante, por parte de proponentes, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante dêste Edital.

17) — Declaração expressa de que o proponente se submete aos têrmos do presente Edital e ao Decreto número 15.783, de 8-11-22.

§ 1º Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2º Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nele relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3º Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições de local onde os proponentes se acham instalados.

18) — As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência, poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos têrmos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — ELEMENTOS DO SEGUNDO INVOLUCRO

O "Segundo Invólucro", deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro dêsse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formulados em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio, sócios ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos têrmos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos", e Desenhos, fornecidos pelo Instituto, documentos êsses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatòriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único — O prazo total para entrega de serviços, objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 200 dias corridos. Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma a multa de 0,02 (dois centésimos por cento, por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc. ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

VI — Da Concorrência

1) No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Começados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

Eliminação de proponente.

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas, no referido Capítulo IV.

§ 1º — No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2º — Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro" os mesmos sòmente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) Em seguida, os membros da Comissão rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazer o mesmo.

5) Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Tôda e qualquer declaração deverá constar, obrigatòriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 dêste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — Do Julgamento

1) Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões, rasuras em lugares essenciais ou encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

Parágrafo único — Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzeiros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência própria, apresente proposta de prazo menor do que é exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, a diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) A decisão final sôbre a concorrência competirá ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do S.A.P. dentro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) O Presidente do Instituto, nos têrmos dos artigos 756, do Decreto Federal nº 15.783, de 1922 decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar tôdas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

§ 1º — Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2º — Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de perempção, serem interpostos dentro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — CAUÇÕES E CONTRATO

1) — O proponente que fôr aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S. A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falte para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) — O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe fôr marcado, pelo Instituto.

§ 1º Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos têrmos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início dêste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cauções, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que fôr chamado para êsse fim.

§ 2º — No caso de recusa ou de não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro do prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originàriamente escolhido ou à anulação da concorrência. No caso de nova escôlha, aplicar-se-á ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3º A restituição das cauções aos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S. A., para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrirá mão de qualquer direito ao concurso mencionado nos parágrafos 1º e 2º do item 4º do Capítulo VII.

§ 4º — A restituição das cauções aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, sòmente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interessado, abrindo mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5º — Quanto às cauções daquele que tenha assinado o contrato objetivado por êste Edital, sòmente serão devolvidas de acôrdo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — DIVERSOS

1) — Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições dêste Edital e, nos casos em que êste esteja omisso, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos Desenhos, Normas Brasileiras, etc.).

2) — Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diàriamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Assistência do Patrimônio dêste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3) — Fica sem efeito a Cláusula 11ª das Normas Gerais, referente à retenção de cauções, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acôrdo com o Ato nº 238-59, de 26 de junho de 1959, do Senhor Presidente do Instituto, que fixou critério relativos às cauções de contratos de obras.

4) — Fica sem efeito a Cláusula 15ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato número 274-59, de 11-7-59, do Senhor Presidente do Instituto.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1959, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr$ 150,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal